



EDITAL Nº 305/2024 - PROECE/UFMS

Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Economia do Agronegócio.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e da Escola de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições legais e seguindo o disposto na Resolução nº 537, de 29 de junho de 2022, que estabelece as normas regulamentadoras dos cursos de especialização da UFMS, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* "MBA em Economia do Agronegócio", área de concentração em Economia, Administração, Ciências Contábeis e Turismo ESAN/UFMS, com 140 vagas, aulas à distância, com início das aulas previsto para outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo da pós-graduação *Lato Sensu* "MBA em Economia do Agronegócio", será regido pelas regras dispostas no presente Edital e será conduzido pela Comissão Especial de Curso.
- 1.2. As dúvidas quanto ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo e-mail: agroesan.mba@ufms.br, aos cuidados da Comissão Especial de Curso, e também via telefone (67) 3345-3567, no horário de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h00min.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação ou sequencial de formação em qualquer área, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior.
- 1.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos com diplomas obtidos no exterior, brasileiros ou estrangeiros, desde que estejam em processo de revalidação, sendo sua efetiva revalidação condição necessária para emissão do Certificado de Especialista.
- 1.5. Excepcionalmente, poderão se submeter à seleção estudantes concluintes, mediante comprovação de ser estudante regular por meio de declaração da Coordenação do Curso de graduação e desde que a conclusão do curso seja comprovada antes da data final do período de matrícula.
- 1.6. A área de concentração da pós-graduação é: Economia, Administração, Ciências Contábeis e Turismo.
- 1.7. O investimento no curso é de R\$ 6.658,20 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) por acadêmico, divididos em 18 parcelas de R\$ 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), sendo o primeiro vencimento em 07 de outubro de 2024, e as demais no dia 07 de cada mês, mais uma taxa de inscrição de R\$ 200,00 (duzentos reais). Mais detalhes ver itens 6 e 11 deste edital.
- 1.8. O curso será oferecido na modalidade a distância, de forma síncrona e assíncrona, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA (www.ava.ufms.br) e encontros eventuais no Google Meet e/ou *Microsoft Teams*, de acordo com o calendário do curso.
- 1.9. As atividades síncronas ocorrerão às Terças-feiras, das 18:30h às 22:30h, horário oficial de Mato Grosso do Sul, em calendário definido pela Comissão Especial do Curso.
- 1.10. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.11. As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou qualquer tipo de ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. A divulgação oficial das informações, resultados e documentos referentes a este Processo Seletivo estarão disponíveis no site <https://esan.ufms.br>, na aba "pós-graduação", MBA Economia do Agronegócio, nas datas estabelecidas no cronograma abaixo.
- 2.2. O candidato deve se atentar que a inscrição no curso consiste em duas etapas:
 - I - Inscrição pelo site da FAPEC em <https://conveniar.fapec.org/ eventos/>, exceto para candidatos que concorrerão às vagas de vulnerabilidade socioeconômica; e,
 - II - Inscrição pelo portal da pós-graduação <https://posgraduacao.ufms.br/portal>.

| DATA | ATIVIDADE |
|------------|--|
| 01/08/2024 | Abertura do período de inscrição e envio dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal . |
| 05/09/2024 | Término do período de inscrição e envio dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal . |
| 10/09/2024 | Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. |
| 12/09/2024 | Prazo para interposição de recurso referente as inscrições indeferidas. |
| 17/09/2024 | Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas. Divulgação do Resultado Final dos candidatos selecionados, incluindo lista de espera. Abertura do período matrícula e submissão documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal , conforme previsto no item 10 – Da Matrícula. |
| 18/09/2024 | Abertura das inscrições para vagas remanescentes (se houver). Apenas para Ampla Concorrência. |
| 25/09/2024 | Encerramento das inscrições para vagas remanescentes (se houver). Apenas para Ampla Concorrência. |
| 27/09/2024 | Divulgação do resultado preliminar dos estudantes inscritos, relativo as vagas remanescentes (se houver). |
| 02/10/2024 | Prazo para interposição de recurso, inerente a divulgação do resultado preliminar dos estudantes inscritos, relativo as vagas remanescentes. |
| 03/10/2024 | Divulgação dos resultados dos recursos, inerente a divulgação do resultado preliminar dos estudantes inscritos, relativo as vagas remanescentes. Divulgação do Resultado Final dos candidatos selecionados relativo as vagas remanescentes. |
| 03/10/2024 | Prazo máximo de matrícula e submissão dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal , conforme previsto no item 10 – Da Matrícula. |
| 07/10/2024 | Divulgação do edital dos estudantes matriculados. |
| 07/10/2024 | Aula inaugural às 18:30h, horário oficial de Mato Grosso do Sul (previsão). |

3. DAS VAGAS

- 3.1. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir.

| CURSO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS | VAGAS VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA | TOTAL DE VAGAS |
|-------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------|----------------|
|-------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------|----------------|



| | | | | |
|--------------------------------|-----|----|----|-----|
| MBA em Economia do Agronegócio | 112 | 14 | 14 | 140 |
|--------------------------------|-----|----|----|-----|

- 3.2. As vagas de Ações Afirmativas são destinadas para negros, indígenas e pessoas com deficiências.
- 3.3. Vagas vulnerabilidade socioeconômica são para pessoas com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal, as quais possuem gratuidade.
- 3.4. Em caso do não preenchimento das vagas ofertadas ou desistências, no prazo máximo de 1 dia corrido, poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação.
- 3.5. Em caso de não preenchimento da totalidade das vagas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica e/ou para Ações Afirmativas, as mesmas serão disponibilizadas a ampla concorrência.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, deverão preencher o formulário de autodeclaração, conforme o Anexo I, e incluir no portal no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 6.6.
- 4.2. O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado, deverá participar das Bancas de Avaliação, Verificação e/ou Validação de Veracidade em datas a serem definidas pela Banca e pela Comissão Especial de Curso.
- 4.3. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 6.6, laudo médico digitalizado, emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.
- 4.4. Os indígenas que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 6.6, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 4.5. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às ações afirmativas e não anexarem os documentos exigidos irão concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 4.6. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para vaga de ações afirmativas, a mesma será disponibilizada para ampla concorrência.
- 4.7. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

- 5.1. As vagas de vulnerabilidade serão gratuitas e destinam-se a candidatos com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal.
- 5.2. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes a vulnerabilidade socioeconômica deverão anexar no portal no ato da inscrição, com os demais documentos descritos no item 6.6, folha Resumo do CadÚnico, que deverá ser assinada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) e pelo Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, com Cidade e Data, assim como o Comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único, conforme Anexos III e IV do presente edital.
- 5.3. Serão considerados comprovantes de renda familiar:
- para empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
 - para aposentados ou pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
 - para autônomos ou prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
 - para desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio - desemprego ou declaração de que está desempregado; ou
 - para trabalhadores em atividades informais: declaração assinada, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.
- 5.4. Poderão ser aceitos também como comprovantes de renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.
- 5.5. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ficarão abertas conforme datas previstas no item 2 – Cronograma e consiste em duas etapas:
- Inscrição pelo site da FAPEC em <https://conveniar.fapec.org/eventos/>, para emissão do boleto, exceto para candidatos que concorrerão às vagas de vulnerabilidade socioeconômica.
 - Inscrição e submissão dos documentos no site da pós-graduação <https://posgraduacao.ufms.br/portal>, para todos os candidatos, selecionando-se o Curso de Especialização em MBA em Economia do Agronegócio e a opção Inscrição;
- 6.2. O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo boleto deverá ser gerado pelo site da FAPEC em <https://conveniar.fapec.org/eventos/>, exceto para candidatos que concorrerão às vagas de vulnerabilidade socioeconômica.
- 6.3. Para efetivar a inscrição no site da pós-graduação, os documentos constantes no item 6.6 deste Edital devem ser digitalizados em PDF e anexados no referido site no momento da inscrição.
- 6.4. Após finalizar a inscrição o candidato não poderá mais alterar ou incluir anexos.
- 6.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.6. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:
- Diploma de Graduação, frente e verso;
 - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), exceto para concorrentes às vagas de vulnerabilidade socioeconômica;
 - Comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único, disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, para candidatos às vagas destinadas à vulnerabilidade socioeconômica.



- d) Comprovação de renda per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), comprovado pela Folha Resumo Cadastro Único (CadÚnico), para candidatos às vagas destinadas à vulnerabilidade socioeconômica.
- e) Formulário de auto declaração, conforme o Anexo I, para candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência (PcD).
- f) Laudo médico, para candidatos PcD que pretendam concorrer às vagas para ações afirmativas.
- g) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), para candidatos indígenas que pretendam concorrer às vagas para ações afirmativas.

6.7. Para gerar do boleto para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site <https://conveniar.fapex.org/ eventos/>;
- b) selecionar a opção referente ao curso "MBA em Economia do Agronegócio";
- c) preencher a ficha de inscrição;
- d) selecionar o valor da inscrição e concordar com as normas deste edital;
- e) confirmar inscrição.

6.8. O boleto será aberto em nova janela para impressão ou salvá-lo em PDF. *Para acessar o boleto para pagamento o seu navegador deverá estar configurado para PERMITIR JANELA POP-UP.*

6.9. A falta de documentação e/ou o descumprimento do prazo de envio implicam no indeferimento da inscrição.

6.10. As inscrições não finalizadas no site www.posgraduacao.ufms.br não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

6.11. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.12. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Curso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

6.13. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve inscrever-se somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

6.14. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo utilizar-se-á da análise dos documentos enviados e o critério "ordem de inscrição" dos candidatos dentro do respectivo grupo pelo qual o mesmo está concorrendo a uma vaga, no caso ampla concorrência e ações afirmativas.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente de acordo com a ordem de inscrição, no caso ampla concorrência e ações afirmativas.

7.3. Para as vagas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica o critério de classificação será "menor renda per capita, avaliada pela folha resumo do CadÚnico".

7.4. Para as vagas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica os critérios de desempate serão:

- a) maior idade, contado em dias, avaliada pelos documentos do candidato.
- b) ordem de inscrição mais antiga.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada etapa de seleção, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo II.

8.2. Não será permitida nova juntada de documentos no caso de interposição de recurso.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita considerando as datas constantes no item 2 – Cronograma.

8.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes e enviados para o e-mail: agrosan.mba@ufms.br, contendo a rubrica/assinatura do candidato e de acordo com as datas e horários estipulados no item 2 – Cronograma.

8.6. O resultado dos recursos será divulgado conforme datas e horários estipulados no Item 2 – Cronograma.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Edital de Resultado Final do Processo de Seleção com os candidatos classificados, incluindo a lista de espera, depois de decididos todos os recursos interpostos, será divulgado pela Comissão Especial de Curso conforme data prevista no Item 2 – Cronograma.

9.2. Os candidatos aprovados para ampla concorrência e ações afirmativas deverão assinar, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Contrato entre o estudante e a FAPEC, sob pena de indeferimento da matrícula em caso de não assinatura, devendo para tal buscar a secretaria do MBA através do e-mail: agrosan.mba@ufms.br.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos selecionados para as vagas deverão realizar a matrícula exclusivamente pelo site www.posgraduacao.ufms.br no período estipulado no Item 2 – Cronograma.

10.2. Para efetivar a matrícula, os documentos devem ser digitalizados em PDF e anexados no referido site, conforme abaixo:

- a) (uma)foto 3X4;
- b) Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) para brasileiros, ou, Registro Nacional de Estrangeiro ou passaporte para candidatos estrangeiros;
- c) CPF, se o número não constar no Documento de Identificação, se brasileiro;
- d) Certidão ou Registro de Nascimento ou Casamento;

- e) Histórico escolar de graduação, devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
- f) Título de Eleitor, se brasileiro;
- g) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- h) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de endereço atualizado.

10.3. A efetivação da matrícula no curso estará condicionada ao envio de todos os documentos e a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

10.4. Os estudantes deverão realizar a assinatura do Contrato Prestação de serviços educacionais por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob pena de indeferimento da matrícula em caso de não assinatura.

10.5. A Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais estará disponível para consulta no site <https://esan.ufms.br/> na aba "pós graduação", MBA Economia do Agronegócio.

10.6. A Comissão Especial do Curso, por meio da secretaria da pós (agroesan.mba@ufms.br), entrará em contato com cada estudante inscrito, através do e-mail cadastrado, para dar orientações mais detalhadas quanto à assinatura do contrato via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

10.7. Os candidatos aprovados para as vagas de vulnerabilidade socioeconômica serão isentos de pagamento da inscrição e das parcelas e, portanto, não precisarão assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

10.8. Caso o curso não apresente o número de matrículas em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso.

11. DO INVESTIMENTO NO CURSO

11.1. O investimento no curso é de R\$ 6.658,20 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) por acadêmico, divididos em 18 parcelas de R\$ 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), sendo o primeiro vencimento em 7 de outubro de 2024, e as demais no dia 8 de cada mês, exceto para as vagas destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que são gratuitas.

11.2. Para pagamentos até a data de vencimento as parcelas terão um desconto de R\$ 30,00 (trinta reais), ficando em R\$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

11.3. O estudante poderá optar pelo pagamento do curso via cartão de crédito, em 18 parcelas de R\$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

11.4. Não serão aceitos como forma de pagamento agendamentos, cheques ou qualquer outro meio que não comprove o pagamento à vista.

11.5. Os boletos para pagamento das parcelas serão gerados pela FAPEC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.2. Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso.

12.3. Poderão ocorrer eventuais alterações no cronograma das aulas, motivadas por demandas orçamentárias ou pedagógicas.

12.4. A documentação geral do curso estará disponível no site: www.esan.ufms.br.

12.5. Não será permitido ao aluno trancamento de matrícula, mas apenas e tão somente pedido de desistência, no qual todos os atos acadêmicos se tornam nulos.

12.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a seleção de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidão de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

12.7. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.

13. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de Ofício Interno, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

14.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Curso, no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 26 de julho de 2024.

CLÁUDIO CESAR DA SILVA
Diretor da Escola de Administração e Negócios

MARCELO FERNANDES PE



ANEXO I

(Edital nº 305/2024 - PROECE/UFMS)

AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS PARA NEGROS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu _____ (nome completo), _____, insc no CPF _____ Declaro ser _____ (indicar se é negro(a), de cor preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência) e assumo a opção de concorrer às vagas no Curso de Pós-graduação **Lato Sensu MBA em Economia do Agronegócio**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Ações Afirmativas para negros(as), indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Por ser verdade, firmo esta declaração.

..... de de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
(Edital nº 305/2024 - PROECE/UFMS)
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | |
|---|---|
| Processo Seletivo | Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Economia do Agronegócio |
| Edital nº | |
| Nome Completo | |
| Sobre o que se trata o recurso | |
| Público | <input type="checkbox"/> Ampla Concorrência. <input type="checkbox"/> Ações Afirmativas. <input type="checkbox"/> Vulnerabilidade socioeconômica. <input type="checkbox"/> Isenção da taxa de inscrição. |
| Fundamentação e argumentação lógica: | |

....., de de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 1.10 Data da Entrevista:

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade:

1.12 - Tipo:

1.14 - Nome:

1.15 - Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep:

1.13 - Título:

1.16 - Complemento do Número:

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

| RESPONSÁVEL FAMILIAR | |
|---|----------------------------|
| 4.02 - Nome Completo: | 4.06 - Data de Nascimento: |
| 4.03 - NIS: | 4.06 - Data de Nascimento: |
| 4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: | |
| 4.02 - Nome Completo: | 4.06 - Data de Nascimento: |
| 4.03 - NIS: | 4.06 - Data de Nascimento: |
| 4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: | |
| 4.02 - Nome Completo: | 4.06 - Data de Nascimento: |
| 4.03 - NIS: | 4.06 - Data de Nascimento: |

Local e Data



Ministério da Cidadania
Secretaria Nacional do Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

| | | | |
|----------------------------|-------------------------------|---|---------------------|
| Código familiar | Data de cadastro | Última atualização | Cadastro atualizado |
| Município de cadastramento | Faixa de renda familiar total | Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) | |
| Endereço | | | |

Integrantes da família

| | | | | |
|------|--------------------|-------------------|------------------|---------------------|
| Nome | Data de nascimento | NIS, PIS ou PASEP | Estado cadastral | Parentesco com o RF |
|------|--------------------|-------------------|------------------|---------------------|

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 28/07/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Gomes Casagrande, Diretor(a), Substituto(a)**, em 29/07/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4985157 e o código CRC 40B4D42B.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

